



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

**LEI Nº 17.620 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**PUBLICADA**

Em: 24 / 12 / 2013

*Ademir Martins dos Reis*  
Ademir Martins dos Reis  
Secretário M. de Administração  
Port. nº 001/2013 - GP

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE MARABÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou; e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação natalina aos membros do Conselho Tutelar de Marabá, correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio por mês de exercício efetivo no ano.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento e, se necessário, suplementadas.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 24 de dezembro de 2013.

*João Salame Neto*  
**JOÃO SALAME NETO**  
Prefeito Municipal